



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 6

REGULAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO COMO ÁRBITRO DE GOLFE RECONHECIDO PELA FPG^{1 2 3}

Artigo 1º

(Atribuição do Título de Árbitro de Golfe - TAG)

1. O TAG é atribuído pela Federação Portuguesa de Golfe a quem cumulativamente:
 - a. seja portador de licença FPG ativa;
 - b. tenha frequentado o Curso de Regras Nível 2 promovido pela FPG, tendo por base a documentação publicada pelo R&A Rules Ltd. para as Regras de Golfe edição 2023, ou posterior, e tenha obtido um resultado igual ou superior a 60% em exame escrito, realizado em língua inglesa, disponibilizado online pelo R&A, Education Centre;
 - c. tenha concluído com aproveitamento o estágio prático em contexto e condições de competição em provas do calendário da FPG.
2. O TAG é ainda e também atribuído pela FPG a quem, sendo portador de licença FPG ativa, apresente comprovativo de formação de Regras Nível 3 ou superior, em curso não promovido pela FPG.

¹ Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 25.02.2021

² Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 20.03.2024

³ Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 10.02.2025



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 6

Artigo 2º

(Formação, cursos de regras e avaliação)

1. A Formação, os Cursos de Regras e as Avaliações, seguirão o formato e níveis de exigência do R&A Rules Ltd..
2. O programa Rules Education, do R&A, é feito em colaboração com as federações nacionais e é composto por quatro níveis, com o objetivo da progressão dos participantes no desenvolvimento do conhecimento das Regras, capacidades práticas e experiência na arbitragem.

Artigo 3º

(Estágio prático)

1. O estágio prático é realizado em competições organizadas sob a égide da FPG e tem a duração mínima de 8 (oito) dias em contexto de arbitragem.
2. 1 (um) dia do estágio é obrigatoriamente reservado à marcação e set-up do campo.
3. O candidato a árbitro terá um Coordenador de Estágio e um Tutor de Estágio. O Coordenador de Estágio é escolhido pelo candidato e será obrigatoriamente um Árbitro de Nível 3 com TAG válido. O Tutor de Estágio é nomeado pelo Conselho de Arbitragem e acompanhará o candidato em cada um dos dias de estágio.
4. No final do estágio, o candidato apresenta um breve relatório sobre o trabalho realizado e a experiência prática adquirida.
5. A avaliação final do estágio, em Apto ou não Apto, compete ao Conselho de Arbitragem, com base no parecer do Coordenador de Estágio e do Tutor de Estágio.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 6

6. O estágio deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses após a aprovação no Exame de Regras Nível 2.

Artigo 4º

(Validade do TAG)

1. O TAG é válido para a época desportiva em que é atribuído e para a época desportiva subsequente, sem prejuízo do previsto no artigo 5º, nº 1 quanto à sua renovação.
2. A validade do TAG depende da manutenção pelo seu detentor da licença FPG ativa.
3. Os membros dos Órgãos Estatutários da FPG com TAG válido, mantêm a validade do seu título, pelo tempo que se mantiverem afetos à FPG nessa qualidade, e na época desportiva subsequente ao termo do exercício dessas funções.

Artigo 5º

(Renovação do TAG)

1. O TAG é automaticamente renovado pela FPG no final de cada época desportiva, desde que o árbitro seja portador de licença FPG ativa e tenha obtido, nesse período, o mínimo de 10 (dez) créditos.
2. A atividade de árbitro de golfe detentor do TAG é convertida em créditos, conforme a tabela anexa a este Regulamento, e que dele faz parte integrante.
3. Para efeitos de obtenção de créditos, a atividade de arbitragem desenvolvida em competições desportivas não organizadas pela FPG, é sujeita a análise, avaliação e aprovação pelo Conselho de Arbitragem,



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 6

cabendo ao interessado a comunicação prévia e atempada, por escrito, da referida atividade.

4. O interessado que não obtenha o mínimo de 10 (dez) créditos no prazo de validade do TAG, deverá submeter-se a um novo processo de atribuição, conforme definido no artigo 1º do presente Regulamento, com exceção do previsto no ponto c., do número 1.

Artigo 6º

(Suspensão do TAG)

1. O TAG é suspenso sempre que o árbitro deixe de ser detentor de licença FPG ativa.
2. O TAG é suspenso quando o seu detentor seja punido disciplinarmente no âmbito da Federação Portuguesa de Golfe. Quando a pena aplicada seja a de suspensão, o TAG é suspenso por igual período, sem prejuízo do disposto no nº 4 do presente artigo.
3. O TAG poderá ser suspenso pelo Conselho de Arbitragem, quando, perante denúncia do Diretor da Prova ou da Comissão Técnica da competição, ou, na consulta ao registo de “rulings” em competições da FPG, se verifique o exercício desadequado da função, ou com erros técnicos considerados graves, pelo seu detentor.
4. Para levantamento da suspensão ocorrida ao abrigo dos nºs 2 e 3 supra, o árbitro terá de realizar e obter aprovação, com resultado igual ou superior a 60%, no Exame de Regras Nível 2 (exame a realizar online, na plataforma do R&A, Rules Education Centre).
5. Durante a suspensão do TAG o árbitro não acumula créditos para efeitos da sua renovação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 5 de 6

Artigo 7º

(Alterações e casos omissos)

1. O presente Regulamento será alterado sempre que as determinações do R&A Rules Ltd. assim o exijam, bem como quando a FPG entenda oportuno ou necessário.
2. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Conselho de Arbitragem da FPG no âmbito da respetiva competência.

Artigo 8º

(Norma habilitante)

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 10º, 11º e 41º, nº 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 9º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação por meio de Comunicado Oficial.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 6 de 6

TABELA ANEXA (Artigo 5º, nº 3)

Atividade	Duração/Nível	Créditos
Arbitragem em competição sob a égide ou nomeação da FPG	Por dia, incluindo a atividade de preparação da competição	2
Arbitragem em competições não organizadas pela FPG, aprovada nos termos do artigo 5º ponto 4	Por dia, incluindo a atividade de preparação da competição	1
Arbitragem em competições organizadas pelo DP World Tour, Challenge Tour, Legends Tour, G4D Tour, LET, R&A, EGA and Alps Tour	Por dia, incluindo a atividade de preparação da competição	3
Ação de Formação em Regras de Golfe com teste escrito: · Frequência do curso e aproveitamento no exame · Só frequência	Nível 2	6 2
Level 3 – Tournament Administrators and Referees Seminar (TARS) Atribuição do Level 3 Certified Referee Status	Nível 3 (*)	10
Level 4 – Practical Experience Atribuição do Level 4 Advanced Referee Status	Nível 4 (*)	10
Tutoria de estágio	Por dia	1
Formador em Ação de Formação em Regras de Golfe, sob a égide da FPG	Por dia	3
Frequência de Ação de Formação/Atualização em Arbitragem	Por dia de formação (**)	1

(*) O acesso ao TARS e níveis superiores é feito pela FPG, por proposta do Conselho de Arbitragem, de entre os portadores de TAG que satisfaçam os critérios exigidos pelo R&A.

(**) Para concessão do crédito, quando uma Ação de Formação inclua avaliação obrigatória, será exigida a conclusão com aproveitamento.